



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA _____ AO PROJETO DE LEI 156/2021
Nº 3

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei n. 156/2021:

Art. 3º – As listas de espera tratadas nesta Lei seguirão a ordem de inscrição para a chamada dos usuários, ressalvadas as prioridades legais, os casos graves e urgentes e a necessidade de exames e cirurgias emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ
PARTIDO NOVO

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM 11/9/21
120467
Responsável pela distribuição

Assinado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 30/08/21
Hora: 12:33:00